



DECRETO Nº 41, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Regulamenta os procedimentos para adesão ao Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ibimirim, PRODEM - IBIMIRIM, instituído pela Lei Municipal nº 877, de 09 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Municipal nº 877, de 09 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para adesão ao Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ibimirim, PRODEM - IBIMIRIM, instituído pela Lei Municipal nº 877, de 09 de dezembro de 2022.

§ 1º Para os efeitos deste Decreto:

I - Projeto de Viabilidade de Implantação ou Plano de Negócios é a proposta formal do contribuinte interessado, contendo estudo técnico e planejamento, que possibilite a avaliação do investimento, dos métodos e do prazo de execução, com demonstração da viabilidade do empreendimento comprovada através de adequada documentação, onde devem ser demonstrados os objetivos e as estimativas para a implantação do empreendimento, devendo conter descrição do projeto, dados dos empreendedores, apresentação da empresa, plano operacional e financeiro;

II - Protocolo de Intenções ou Termo de Compromisso é o ato da Administração Municipal, negocial, formal e vinculado, no qual os compromissos concretos entre o beneficiário do PRODEM - IBIMIRIM e o Município de Ibimirim serão formalizados;

III - Termo Aditivo é o ato da Administração Municipal, negocial, formal e vinculado, por meio do qual, motivadamente, as condições previstas no Protocolo de Intenções e no Projeto de Viabilidade de Implantação originário poderão ser alteradas, observados os princípios da razoabilidade, moralidade administrativa, da boa-fé e do interesse público;

IV - Requerente é a sociedade empresária ou empresário individual que pretenda a instalação de empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços ou de agropecuária, ou, para aquelas já existentes, instalar nova unidade ou ampliar a existente, bem como a constituição de condomínios empresariais, centros comerciais, shopping

PUBLICADO

Em: 23/11/2023



centers ou afins ou, ainda, a sociedade empresária ou o empresário individual das atividades relativas à indústria, comércio, prestação de serviços ou agropecuária que se instalarem nos condomínios empresariais, centros comerciais, shopping centers ou afins. V - Empreendimento é a instalação de empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços ou de agropecuária; a instalação de nova unidade ou ampliação da unidade existente; a constituição de condomínios empresariais, centros comerciais, shopping centers ou afins.

§ 2º O Protocolo de Intenções deve ser formulado conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto.

§ 3º O Projeto de Viabilidade de Implantação deve ser formulado conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto, observados os elementos indicados no inciso I do art. 2º deste Decreto.

§ 4º No que se refere ao Projeto de Viabilidade de Implantação, é facultada a apresentação de outras informações que a empresa deseje fornecer para colaborar com a fundamentação da justificativa das isenções solicitadas.

§ 5º Em conformidade com a natureza do empreendimento e do ramo de atividade, os elementos indicados no inciso I do art. 2º deste Decreto podem ser adequados, suprimindo-se ou acrescentando-se itens, para melhor formulação do Projeto de Viabilidade de Implantação.

§ 6º O Protocolo de Intenções será formalizado após a aprovação pelo Chefe do Poder Executivo do parecer emitido pela Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais, onde conste a admissibilidade do pedido de adesão ao PRODEM - IBIMIRIM.

Art. 2º Para adesão ao PRODEM - IBIMIRIM, os interessados deverão formular requerimento, perante a Prefeitura Municipal de Ibimirim, no qual deverão constar os seguintes itens:

I - Projeto de Viabilidade de Implantação, contendo documentos e informações de caráter econômico-financeiro, conforme ramo de atividade e os objetivos do empreendimento, na forma do Anexo II;

II - documentos relativos à regularidade formal e fiscal do Requerente:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrados, e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados e atualizados;

c) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Comprovante de Identidade dos sócios e administradores;

8



- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Pública Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Pedido de Falência, de Recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, referentes aos últimos 05 (cinco) anos;
- i) Indicação e qualificação (nome, número do RG e CPF) de quem subscreve os documentos e de quem assinará o instrumento legal que concederá o benefício, na hipótese da aprovação do requerimento, acompanhado de procuração com fé pública, quando for o caso;
- j) Documento que comprove a propriedade ou a posse do imóvel, objeto do benefício, seja ele instrumento particular de compra e venda ou escritura pública, caso o imóvel seja da empresa, ou contrato de locação do imóvel devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, caso o imóvel seja de terceiros;
- k) Licença de Funcionamento ou seu protocolo de pedido ou documento que vier a substituí-los, expedido pelo órgão municipal competente, consoante seu ramo de atividade;
- l) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

§ 1º Caso a empresa esteja constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar balancetes mensais, desde a data de abertura da empresa.

§ 2º Os documentos referidos neste Decreto devem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, que possibilite a leitura e pleno entendimento, autenticado por Tabelião de Notas, ou por servidor da unidade municipal que o receba.

§ 3º Os documentos deverão ser apresentados rubricados pelo representante legal do requerente, devidamente identificado.

§ 4º As certidões que não apresentarem data de validade, para efeitos de finalização processual, serão aceitas com data de emissão de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 5º Apresentados os documentos referidos neste artigo, pelo requerente, no Protocolo Geral da Prefeitura de Ibimirim, será aberto um processo administrativo identificado como "PEDIDO DE ADESÃO AO PRODEM - IBIMIRIM", devendo este ser



encaminhado para a Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais, de forma automática.

Art. 3º Formalizado o pedido de adesão ao PRODEM - IBIMIRIM, a Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais procederá:

I - à análise dos documentos anexados pelo requerente, conforme exigências estabelecidas neste Decreto e na Lei Municipal nº 877, de 09 de dezembro de 2022;

II - à análise da admissibilidade do pedido de adesão ao PRODEM - IBIMIRIM, com fulcro nos objetivos e parâmetros previstos neste Decreto e na Lei Municipal nº 877, de 09 de dezembro de 2022.

§ 1º O requerente deverá fornecer à Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais do PRODEM - IBIMIRIM, sempre que solicitado, toda a documentação necessária à apuração do cumprimento das exigências contidas neste Decreto e na Lei Municipal nº 877, de 09 de dezembro de 2022;

§ 2º Quando forem apontadas pendências documentais, o requerente deverá ser notificado para saná-las no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis a critério da Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais do PRODEM - IBIMIRIM, contados a partir da ciência do requerente, sob pena de arquivamento do pedido.

Art. 4º Os beneficiários do PRODEM - IBIMIRIM deverão apresentar à Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais, sob protocolo, relatório semestral de suas atividades, com demonstrativo do atendimento aos compromissos assumidos.

Parágrafo único. O beneficiário do PRODEM - IBIMIRIM manterá livro de registro próprio, onde consignará:

I - nome da empresa prestadora de serviços de construção civil contratada para execução das obras e serviços de engenharia no imóvel alcançado pelo PRODEM - IBIMIRIM;

II - número e cópia do documento fiscal emitido pela prestadora de serviços, a que se refere o inciso I deste artigo, fazendo constar nele o local da obra;

III - outros documentos, quando exigidos pelo fisco municipal ou pela Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais.

Art. 5º Cabe à Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais analisar e decidir pedidos de restituição de valores relacionados ao PRODEM - IBIMIRIM, sendo que a falta de atendimento das exigências estabelecidas neste Decreto e na Lei Municipal nº 877, de 09 de dezembro de 2022, acarretará o não conhecimento dos mesmos.

Parágrafo único. As decisões relativas a pedidos de restituição de valores relacionados ao PRODEM - IBIMIRIM, proferidas pela Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais, devem ser submedidas à anuência do Secretário de Finanças, antes da ciência do interessado.

8



Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ibimirim, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito


José Welliton de Melo Siqueira
Prefeito de Ibimirim - PE



ANEXO I
MODELO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES
PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº XXXX/20XX

PROTOCOLO DE INTENÇÕES que entre si celebram o Município de Ibimirim e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX (*inserir o nome da organização interessada*), visando a adesão ao Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ibimirim, PRODEM - IBIMIRIM, instituído pela Lei Municipal nº 877, de 09 de dezembro de 2022.

O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.971.0001-50, com sede à Av. Castro Alves, 432 - Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000, E-mail: gabinete@ibimirim.pe.gov.br, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito (a) do Município de Ibimirim, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX (*inserir nacionalidade*), XXXXXXXXXXXX (*inserir estado civil*), XXXXXXXXXXXX (*inserir profissão*), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX - XXX/XX (*inserir nº e órgão expedidor/UF*), residente na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, no bairro de XXXXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de(o) XXXXXXXXXXXXXXXX, no Estado de XX (*inserir UF*), aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (*inserir razão social*), com sede à Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, no Bairro de(o) XXXXXXXXXXXXXXXX, no Município de(o) XXXXXXXXXXXXXXXX, no Estado de XX (*inserir UF*), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado por seu representante legal Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX (*inserir nacionalidade*), XXXXXXXXXXXX (*inserir estado civil*), XXXXXXXXXXXX (*inserir profissão*), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador (a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX - XXX/XX (*inserir nº e órgão expedidor/UF*), doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, pactuam o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, sujeitando-se os partícipes aos dispositivos legais aplicáveis à espécie, consoante as condições adiante estipuladas.

Considerando que o Município de Ibimirim vem empreendendo grandes esforços no sentido de gerar empregos, notadamente para mão-de-obra não qualificada tendo em vista

6



a melhoria das condições econômicas e sociais da sua população;

Considerando que o efeito benéfico do emprego gerado não se traduz apenas em melhor qualidade de vida da população diretamente atingida, que é o objetivo maior da Administração Municipal, mas também pela dinâmica ocasionada através da atividade econômica da renda gerada pelos salários a serem pagos pelos novos empreendimentos, além dos benefícios auferidos em decorrência do incremento na arrecadação tributária e a viabilização da ampliação dos investimentos em políticas públicas;

Considerando que, para viabilizar a instalação de empresas em seu território, o Município de Ibimirim necessita implementar uma política de benefícios que compense as desvantagens decorrentes de possível instalação em outros municípios ou transferências de suas instalações para fora, face a atração concretizada por vantagens por eles ofertadas, política esta que se constitui em facilitar a instalação de empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agropecuárias, ou àquelas já existentes que venham a instalar nova unidade ou ampliar a existente, bem como para incentivar a constituição de condomínios empresariais, centros comerciais, shopping centers ou afins;

Considerando que tais incentivos a serem concedidos pelo Município de Ibimirim e descritos genericamente no corpo deste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** se constituem em elementos fundamentais para viabilização do empreendimento supra referido;

Considerando a importância da reciprocidade de ações dos setores público e privado, no sentido do enfrentamento da exclusão social e da redistribuição de renda.

Resolvem, as partes, celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, nos termos e condições constantes nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** a definição de diretrizes em comum, por meio do estabelecimento de compromissos entre o Município de Ibimirim e a (Razão social da Empresa interessada), com o objetivo de viabilizar a adesão ao Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ibimirim, PRODEM – IBIMIRIM, instituído pela Lei Municipal nº 877, de 09 de dezembro de 2022, para concessão de isenções tributárias objetivando incentivar a (definir: instalação da empresa nova/ instalação de nova unidade ou ampliar a existente/ constituição de condomínios empresariais/ constituição de centros comerciais/ constituição de shopping centers ou afins), fomentando o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda no território do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** é de XX (XXXXXXXX) anos, podendo ser prorrogado por igual período através de Termo Aditivo, se assim acordarem as partes, nos termos da legislação vigente.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

Detalhamento das isenções tributárias concedidas pelo Município e demais obrigações referentes ao Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ibimirim, PRODEM - IBIMIRIM, instituído pela Lei Municipal nº 877, de 09 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS DA EMPRESA

A empresa investirá no Município de Ibimirim, na construção (ou ampliação) da sua base de atividade, o valor de R\$ 0,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), compreendendo:

XX
XX;
XX
XX;
XX
XX;
XX
XX;
XX
XX;

Apresentar o detalhamento dos investimentos e compromissos, considerando:

- 1 - localização do empreendimento;*
- 2 - descrição das atividades a serem desenvolvidas no Município;*
- 3 - as informações estimadas sobre previsão de recursos a investir, incluindo o plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel e na estrutura operacional;*
- 4 - os prazos estimados de maturação do investimento;*
- 5 - estimativa de receita para o empreendimento nos 05 (cinco) anos seguintes ao início das atividades;*
- 6 - a previsão de empregos a serem gerados, incluindo a possibilidade de absorção de mão de obra local;*
- 7 - indicação dos incentivos pretendidos;*
- 8 - previsão de contratação de serviços e produtos desenvolvidos no Município se houver oferta e política de preços adequados;*



9 - outras informações julgadas relevantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

O gerenciamento, acompanhamento e a avaliação da implementação das ações de que trata o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** ficarão a cargo da Secretaria de Finanças, como também do responsável legal da empresa ou de pessoa por ele indicada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** e atos supervenientes é o da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ibimirim, em XX de XXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Prefeito

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF/MF: _____
ASSINATURA: _____

NOME: _____
CPF/MF: _____
ASSINATURA: _____



ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO
PROJETO DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO

1.0. DADOS DO PROPONENTE.

1.1. **Identificação do Proponente (se pessoa física):** informe nome, CPF, endereço, UF, CEP, telefone, responsável pelo projeto, telefone e e-mail;

1.2. **Identificação do Proponente (se pessoa jurídica):** informe CNPJ, razão social da empresa, endereço, UF, CEP, telefone, responsável pelo projeto, telefone e e-mail;

1.3. **Outros Contatos:** informe nome, cargo, telefone e e-mail.

2.0. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

2.1. Nesse item será exposto o motivo pela qual o empresário quer investir no seu empreendimento, no seu ramo de atividade e em Ibimirim/PE.

3.0. ENQUADRAMENTO TÉCNICO DO NEGÓCIO.

3.1. Descreva os seguintes itens:

3.1.1. **Tipo de Negócio:** que tipo de atividade operacional vai ser a Empresa.

3.1.2. **Setor da Economia:** qual o tipo de setor da economia, se é indústria, comércio, prestação de serviços ou agropecuária.

3.1.3. **Ramo de atividade:** nesse campo deve ser informado o ramo de atividade da Empresa.

3.1.4. **Produtos a Serem ofertados:** quais são os produtos que a Empresa irá produzir, comercializar ou prestar serviço.

3.1.5. **Investimento Previsto:** nesse campo deverão ser informados de modo global os seguintes itens:

3.1.5.1. Investimento Total em R\$ (Reais);

3.1.5.2. Investimento em Ativo Fixo em R\$ (Reais);

3.1.5.3. Capital de Giro em R\$ (Reais);

3.1.5.4. Reserva técnica do empreendimento em R\$ (Reais);



3.1.6. **Geração de Empregos diretos e indiretos:** qual é a estimativa mensal e anual de funcionários, devendo o plano conter essa estimativa para no mínimo 05 (cinco) anos.

3.1.7. **Faturamento Mensal e Anual Esperado pela Empresa:** constar de forma global o faturamento bruto mensal e anual.

4.0. DETALHAMENTO DO EMPREENDIMENTO.

4.1. **Investimentos:** relacione e quantifique, conforme o caso, os investimentos abaixo e outros que serão necessários para a implantação do empreendimento:

4.1.1. **Imóvel:** descreva o tipo do imóvel (terreno, loja, sala comercial, edifício, etc.), a metragem necessária e o valor do imóvel;

4.1.2. **Obras Civas:** discriminar por itens, tais como, terraplanagem, fundações, alvenaria, instalações elétricas, hidrossanitários, esquadrias, colocando a metragem necessária definida de acordo o apresentado nesse projeto;

4.1.3. **Máquinas e Equipamentos:** discriminar as máquinas e equipamentos necessários ao empreendimento, identificando, tipo, modelo, fabricante;

4.1.4. **Instalações, Montagem e Fretes:** discriminar as instalações complementares, como exemplo, sistema de alarme, geradores, transformadores, portão eletrônico, dentre outros. Indique também o desembolso necessário para montagem das máquinas e equipamentos, inclusive as despesas com fretes para o transporte das máquinas, equipamentos e outros bens;

4.1.5. **Móveis e Utensílios:** discriminar o mobiliário e utensílios necessários;

4.1.6. **Equipamentos de Informática:** discriminar os equipamentos e programas necessários para o funcionamento da Empresa;

4.1.7. **Veículos:** discriminar a frota necessária, identificando modelo, fabricante, ano;

4.1.8. **Projetos:** discriminar os gastos com projetos de engenharia, estudos de mercado, estudo de viabilidade econômica.

4.1.9. **Outros Gastos:** discriminar todos os outros gastos, inclusive com a abertura da Empresa e outros.

4.2. O detalhamento do empreendimento deve quantificar, qualificar e apresentar o orçamento preliminar do conjunto de obras, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios, veículos, gastos pré-operacionais e outros necessários para a implementação do empreendimento.

4.3. Deve-se atentar para o fato de que, na hipótese do investidor já possuir alguns destes itens, eles devem estar relacionados, mas não computados na somatória, para não influir

[Handwritten mark]



nas análises de desembolso de recursos.

5.0. INCENTIVOS FISCAIS POTENCIAIS E SOLICITADOS

Identificar os possíveis incentivos fiscais que o empreendimento possa ter no Município e, em sendo o caso, no Estado ou da União.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal